



**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS  
PROCEDIMENTOS DE ANÁLISE E VERIFICAÇÃO  
NO ÂMBITO DOS PROJETOS FINANCIADOS PELO  
PROGRAMA OPERACIONAL INCLUSÃO SOCIAL E EMPREGO - PO ISE**

**CONCURSO PÚBLICO**

**PROGRAMA DO CONCURSO**

## **Cláusula 1ª**

### **Objeto**

1 – O presente concurso público com publicação no Jornal Oficial da União Europeia tem por objeto a ***Aquisição de Serviços de Análise e Verificação no âmbito de projetos financiados pelo Programa Operacional Inclusão Social e Emprego (PO ISE).***

2 - O serviço a contratar, observando as condições constantes no Caderno de Encargos e Programa de Concurso, compreende a análise e verificação administrativa de pedidos de pagamento de reembolso e pedidos de pagamento de saldo, na vertente técnica e financeira dos processos de apoio (Lotes 1 e 2), e a análise e verificação de procedimentos dos sistemas de informação e da solução SI FSE (Lote 3).

3 - O contrato tem um prazo de vigência estimado em 24 meses, com início previsível a 1 de outubro de 2020, ou na data da sua assinatura, se posterior, não podendo ultrapassar, em qualquer caso, a data de 31 de dezembro de 2022.

4 - A prestação de serviços será realizada nas instalações do POISE em Lisboa e Porto, com a seguinte distribuição por Lotes, nos termos do artigo 46º-A do Código dos Contratos Públicos (CCP):

- a) Lote 1 – 11 (onze) técnicos para as Unidades do PO ISE de Lisboa;**
- b) Lote 2 – 4 (quatro) técnicos para as Unidades do PO ISE do Porto;**
- c) Lote 3 – 1 (um) técnicos para a Unidade de Sistemas de Informação do PO ISE, sita em Lisboa;**

5 - Os serviços a contratar e respetivos Lotes têm a seguinte distribuição geográfica:

- a) Lote 1 (Lisboa) – 11 (onze) técnicos;
- b) Lote 2 (Porto) – 4 (quatro) técnicos;
- c) Lote 3 (ASI, Lisboa) – 1 (um) técnico.

6 - A adjudicação será feita por lotes, de acordo com o critério de adjudicação indicado no programa de concurso.

7 – Os concorrentes devem especificar o(s) lote(s) a que se candidatam.

8 - Os concorrentes poderão apresentar propostas a um ou mais lotes.

## **Cláusula 2ª**

### **Entidade Adjudicante**

A entidade adjudicante é o Estado, através da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social (SGMTSSS), com sede na Praça de Londres, n.º 2 - 1049-056 Lisboa.

### **Cláusula 3ª**

#### **Decisão de contratar**

A decisão de contratar, a autorização da despesa, a escolha do procedimento, bem como a assunção dos compromissos plurianuais foram autorizados por Despacho da Senhora Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, exarado na informação n.º I -SG/DCAP-DALOG/12658/2020, de 23 de julho de 2020.

### **Cláusula 4ª**

#### **Tipo de procedimento**

- 1 - O presente procedimento de contratação reveste a forma de concurso público com publicidade no Jornal Oficial da União Europeia, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º, conjugado com a alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º e do artigo 130.º e seguintes, todos do Código dos Contratos Públicos, doravante designado de CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação.
- 2 - O anúncio do concurso é publicado no Jornal Oficial da União Europeia.

### **Cláusula 5ª**

#### **Consulta e disponibilização das peças do concurso**

- 1 - O programa de concurso e o caderno de encargos estão disponíveis, para consulta dos interessados, nos serviços da entidade adjudicante entre as 10:00 horas e as 16:30 horas (com intervalo para almoço entre as 12:00 horas e as 14:30 horas), desde o dia da publicação do anúncio no *Diário da República*, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2 – O programa de concurso e o caderno de encargos estão também disponíveis na plataforma eletrónica de contratação [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt).
- 3 – O acesso à referida plataforma eletrónica permite efetuar a consulta, o *download* das peças do procedimento, bem como apresentar proposta. Para ter acesso à plataforma da ACINGOV, o interessado deverá efetuar o respetivo registo no endereço eletrónico <https://www.acingov.pt>.
- 4 - Em caso de dificuldade o interessado deve contactar o Serviço de Apoio através do número 707 451 451.

## **Cláusula 6ª**

### **Comunicações e notificações**

Todas as comunicações/solicitações, no âmbito do presente procedimento, devem ser enviadas pelos concorrentes através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>.

## **Cláusula 7ª**

### **Pedidos de Esclarecimentos sobre as Peças do Procedimento**

- 1 - Os pedidos de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação do programa de concurso e do caderno de encargos e respetivos anexos devem ser solicitados pelos concorrentes, por escrito, no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, através da plataforma eletrónica de contratação ACINGOV, acessível em <http://www.acingov.pt>, na funcionalidade “Esclarecimentos”.
- 2 - Os esclarecimentos são prestados por escrito pelo júri do procedimento, através da plataforma eletrónica referida no número anterior, até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, sendo todas as entidades convidadas imediatamente notificadas desse facto.
- 3 - Os esclarecimentos, supracitados, fazem parte integrante das peças do procedimento a que dizem respeito e prevalecem sobre estes em caso de divergência.

## **Cláusula 8ª**

### **Erros e Omissões sobre as Peças do Procedimento**

- 1 - Os concorrentes podem apresentar uma lista identificando, expressa e inequivocamente, os erros ou omissões das peças do procedimento por si detetados no primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas.
- 2 - Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, o órgão competente para a decisão de contratar pronuncia-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.

### **Cláusula 9ª**

#### **Concorrentes**

Podem apresentar proposta as entidades que não se encontrem em nenhuma das situações previstas no artigo 55.º do CCP.

### **Cláusula 10ª**

#### **Agrupamento de concorrentes**

- 1 - Podem ser concorrentes agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas sem que entre si exista qualquer modalidade jurídica de associação.
- 2 - Os membros de um agrupamento de concorrentes não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.
- 3 - Todos os membros de um agrupamento de concorrentes são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.
- 4 - Em caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento de concorrentes, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de agrupamento complementar de empresa (ACR) ou consórcio externo, um e outro sempre no regime de responsabilidade solidária passiva, de acordo com a legislação nacional em vigor, com o objetivo de satisfazer cabalmente todas as prestações, obrigações e garantias na sequência da adjudicação.

### **Cláusula 11ª**

#### **Prazo e Modo de Apresentação da Proposta**

1. Cada concorrente pode apresentar proposta a um ou mais Lotes, podendo ser adjudicado total ou parcialmente o número de lotes a que concorre em função do resultado obtido na aplicação do modelo de avaliação das propostas.
2. A proposta, bem como os documentos que a acompanham, devem ser apresentados exclusivamente de forma eletrónica na plataforma de contratação, acessível em [www.acingov.pt](http://www.acingov.pt). **até às 23h59 do 30.º dia**, a contar da data do envio do anúncio ao Serviço de Publicações Oficiais da União Europeia, nos termos do n.º 3 do art.º 136.º do CCP e com fundamento na manifesta urgência da presente aquisição de serviços para o funcionamento regular do PO ISE.

3. A proposta, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletrónica, devem ser assinados eletronicamente, sob pena de exclusão, mediante a utilização de certificados de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
4. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve a entidade interessada submeter documento oficial indicando o poder de representação e a assinatura do assinante.
5. Todos os documentos e informações, exigidos por lei e/ou indicados neste convite, devem instruir a proposta sob pena de exclusão da mesma.
6. Os concorrentes deverão diligenciar em submeter a proposta e os documentos que a constituem atempadamente, para que a mesma seja rececionada antes do termo do prazo constante do n.º 4 do presente capítulo.
7. Caso o envio completo da proposta não seja bem sucedido, considera-se não ter existido qualquer apresentação de proposta.
8. Não serão admitidos, em caso algum, os concorrentes cujas propostas deem entrada depois de terminado o prazo fixado no n.º 4 do presente capítulo.
9. Não é admissível a apresentação de propostas variantes

#### **Cláusula 12ª**

##### **Apresentação de Propostas Variantes**

Não é admissível a apresentação de propostas variantes.

#### **Cláusula 13ª**

##### **Negociação/Leilão Eletrónico**

Não há lugar a negociação/leilão eletrónico.

#### **Cláusula 14ª**

##### **Caução**

1. Para garantir o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais, os adjudicatários dos Lotes 1 e 2 devem prestar uma caução no valor de 3% do preço contratual do contrato.

2. A caução deve ser prestada, no prazo de 10 dias, a contar da notificação da adjudicação, por depósito em dinheiro ou em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado Português, mediante garantia bancária ou seguro-caução, nos termos dos artigos 89.º e 90.º do CCP.

#### **Cláusula 15ª**

##### **Esclarecimentos sobre a Proposta**

A entidade adjudicante poderá solicitar aos concorrentes quaisquer esclarecimentos sobre as propostas apresentadas que considere necessários para efeitos da análise e da avaliação das mesmas.

#### **Cláusula 16ª**

##### **Prazo de validade da proposta**

O prazo de validade da proposta, nos termos do artigo 65.º do CCP, é de 90 dias contados da data do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

#### **Cláusula 17ª**

##### **Documentos que Constituem a Proposta**

1 - A proposta deverá ser constituída pelos seguintes documentos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública - Deverá ser utilizado o ficheiro de nome espd-request.xml, disponibilizado em plataforma, o qual deverá ser devidamente preenchido e assinado, depois de carregado através do link <https://ec.europa.eu/tools/espd?lang=pt>. Poderão ser consultadas as questões pertinentes, relativamente a esta questão, através do link a seguir indicado:

<http://ec.europa.eu/DocsRoom/documents/16002/attachments/1/translations/pt/renditions/native>

- a) Declaração de inexistência de conflitos de interesses, emitida conforme modelo constante do Anexo I ao presente programa de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;
- b) Declaração de confidencialidade, emitida conforme modelo constante do Anexo II ao presente de concurso, assinada pelo concorrente ou por representante que tenha poderes para o obrigar;

c) Documento(s) que contenha(m) os atributos da proposta, submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar, designadamente:

i. Documento da proposta técnica que contenha, designadamente, os seguintes elementos:

- Indicação expressa do(s) lote(s) a que se candidata;
- Indicação, por lote, do número de técnicos, composição da equipa técnica e respetivos currículos individualizados, com especial menção às habilitações académicas, experiência profissional e experiência específica no âmbito dos Fundos Estruturais, se existir.

O campo de experiência profissional deve conter a indicação expressa dos anos de experiência e indicação dos projetos e/ou organismos e instituições onde exerceram essas funções;

- Proposta de preço total para prestação de serviços, **por lote**;
- Preço da mensalidade, **por lote**;
- Preço contratual (Valor correspondente ao valor da mensalidade x 24 meses (estimando-se o início do contrato em 1 de outubro de 2020), expresso em Euros, sob forma numérica, com menção de que ao preço indicado acresce o IVA à taxa em vigor, quando aplicável, e indicação do respetivo valor;

d) Documento que contenha os termos ou condições, relativos a aspetos da execução do contrato não submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, nomeadamente:

- Indicação da respetiva distribuição dos técnicos para Lisboa, Porto e ASI/Lisboa, locais de prestação dos serviços;
- Prazo de execução dos serviços;

e) Documento oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante (certidão permanente, atas, procurações, ou outros).

f) Quaisquer outros documentos que o convidado a apresentar proposta considere indispensáveis à avaliação da mesma.

2 - Os documentos que constituem a proposta deverão ser obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.



3 - Serão excluídas as propostas cujos elementos que compõem a equipa técnica não reúnam todos os requisitos referidos na Cláusula 16.<sup>a</sup> do Caderno de Encargos.

### **Cláusula 18<sup>a</sup>**

#### **Preço Base**

1 - O preço base do presente procedimento é de **768.000,00€ (setecentos e sessenta e oito mil euros)** ao qual será acrescido o Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA), à taxa legal em vigor.

2 - O preço base inclui renovações contratuais, caso venham a ter lugar.

3 - O preço base está repartido pelos vários Lotes da seguinte forma:

**a) Lote 1 – com um valor base de € 528.000,00 acrescido de IVA;**

**b) Lote 2 - com um valor base de € 192.000,00 acrescido de IVA;**

**c) Lote 3 - com um valor base de € 48.000,00 acrescido de IVA;**

4 – O preço da proposta resultará do valor da mensalidade indicado na proposta adjudicada, X 24 meses, com limite até 31 de dezembro de 2022.

5 – Serão excluídas as propostas com um valor anormalmente baixo, nos termos do art.º 71.º do CCP.

6 – Para efeitos do número anterior, serão consideradas propostas de valor anormalmente baixo aquelas cujo valor por Técnico se situe abaixo do 2.º posição remuneratória para Técnicos Superiores da Administração Pública, atualmente fixado em 1.205,08€, correspondente ao 15.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única da Administração Pública.

7 - O preço constante na proposta deverá ser indicado em algarismos, nos termos do disposto no artigo 60.º do CCP.

8 - O preço referido nos números anteriores inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída à Entidade Adjudicante.

### **Cláusula 19<sup>a</sup>**

#### **Critério de Adjudicação**

1 - O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante na modalidade de “melhor relação qualidade-preço” nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, de acordo com os seguintes fatores de ponderação:

**F1 – Experiência profissional da equipa técnica – 30%**

**F2 – Experiência da equipa técnica na área dos Fundos Estruturais – 50%**

**F3 – Preço – 20%**

**F1 – Experiência profissional da equipa técnica**

**Lotes 1 e 2**

Elementos da equipa com experiência de 3 ou mais anos em funções de gestão, contabilidade, auditoria ou similar

**A) % Igual ou Superior a 80%\* da equipa técnica – 5 pontos**

\* (9 ou mais técnicos no caso do Lote 1; 3 ou mais técnicos no caso do Lote 2)

**B) % Igual ou superior a 50%\*\* da equipa técnica – 3 pontos**

\*\* (6 ou mais técnicos no caso do Lote 1; 2 ou mais técnicos no caso do Lote 2)

**C) % Inferior a 50%\*\*\* da equipa técnica – 1 ponto**

\*\*\* (5 ou menos técnicos no caso do Lote 1; 1 técnico no caso do Lote 2)

**Lote 3**

- A) Elemento da equipa técnica com experiência superior a 3 anos em funções de analista, tecnologias e sistemas de informação, programação ou similar – **5 pontos**
- B) Elemento da equipa técnica com experiência de 1 a 3 anos em funções de analista, tecnologias e sistemas de informação, programação ou similar – **3 pontos**
- C) Elemento da equipa técnica com experiência inferior a 1 ano em funções de analista, tecnologias e sistemas de informação, programação ou similar – **1 ponto**

**F2 – Experiência da equipa técnica na área dos Fundos Estruturais**

**Lotes 1 e 2**

Elementos da equipa com experiência de 3 ou mais anos em funções de análise, verificação, gestão ou auditoria no âmbito dos Fundos Estruturais

**A) % Igual ou Superior a 80%\* da equipa técnica – 5 pontos**

\* (9 ou mais técnicos no caso do Lote 1; 3 ou mais técnicos no caso do Lote 2)

**B) % Igual ou superior a 50%\*\* da equipa técnica – 3 pontos**

\*\* (6 ou mais técnicos no caso do Lote 1; 2 ou mais técnicos no caso do Lote 2)

**C) % Inferior a 50%\*\*\* da equipa técnica – 1 ponto**

\*\*\* (5 ou menos técnicos no caso do Lote 1; 1 técnico no caso do Lote 2)

**Lote 3**

- A) Elemento da equipa técnica com 3 ou mais anos de experiência em sistemas de informação dos Fundos Estruturais– **5 pontos**
- B) Elemento da equipa técnica com 1 a 3 anos de experiência em sistemas de informação dos Fundos Estruturais– **3 pontos**
- C) Elemento da equipa técnica com menos de 1 ano de experiência em sistemas de informação dos Fundos Estruturais– **1 ponto**

**F3 - Preço**

As propostas serão analisadas em função da relação que se estabelece entre o preço apresentado e o preço base das propostas da seguinte forma:

$$5 - (P_{\text{proposta}} / P_{\text{base}}) * 5$$

**Fórmula de Cálculo:**

A Pontuação Global (PG) será atribuída mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$PG = F1 \times (30\%) + F2 \times (50\%) + F3 \times (20\%)$$

**Cláusula 20ª**

**Critério de desempate**

1 - Caso exista empate na pontuação global, serão aplicados, por esta ordem, os seguintes critérios de desempate:

- d) Preço mais baixo;
- e) Melhor pontuação no Fator F2;
- f) Melhor pontuação no Fator F3.

2 – Caso se mantenha o empate, será realizado um sorteio pelo júri do procedimento, que notificará os proponentes das propostas empatadas, que poderão, ou não, fazer-se representar no ato.

#### **Cláusula 21ª**

##### **Local de Execução do Contrato**

Os serviços objeto da presente prestação de serviços, irão realizar-se nas instalações do PO ISE em Lisboa (Lotes 1 e 3) e Porto (Lote 2).

#### **Cláusula 22ª**

##### **Documentos de Habilitação**

1 - O concorrente a quem for adjudicado o objeto do presente procedimento deve apresentar na plataforma eletrónica, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da adjudicação, os seguintes documentos e comprovativos, ou disponibilização de acesso para a sua consulta online, de que se encontra nas seguintes situações:

- a) Declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme o modelo constante do Anexo II do CCP;
- b) Situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea d) do artigo 55.º do CCP;
- c) Situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal, nos termos da alínea e) do artigo 55.º do CCP;
- d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i) do artigo 55.º do CCP, não bastando a apresentação de certidões em número equivalente ao das pessoas com poderes para obrigar a sociedade;
- e) Registo criminal de pessoa coletiva, nos termos do n.º 1 do artigo 83.º-A do CCP;

- f) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções;
- g) Indicação do gestor do contrato;
- h) Identificação de quem vem outorgar o contrato.

3- Não se verificando a apresentação dos documentos de habilitação no prazo referido no número anterior, facto determinante da caducidade da adjudicação, fica desde já notificada a entidade convidada para se pronunciar, querendo, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após o termo do prazo indicado no número 1, e para os efeitos do n.º 2 do artigo 86.º do CCP.

4 - Quando as situações previstas no número anterior se verifiquem por facto que não seja imputável à entidade adjudicatária, a entidade adjudicante concede à entidade adjudicatária um prazo de 5 dias úteis para suprimimento das irregularidades detetadas nos documentos de habilitação, sob pena de caducidade da adjudicação.

#### **Cláusula 23ª**

##### **Falsidade de documentos e declarações**

1 - Sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal, a falsificação de qualquer documento de habilitação ou a prestação culposa de falsas declarações determina a caducidade da adjudicação.

2 – No caso previsto no número anterior, a entidade competente para a decisão de contratar adjudicatária à proposta ordenada em lugar subsequente.

#### **Cláusula 24ª**

##### **Contrato**

A minuta do contrato é enviada, para aceitação, ao adjudicatário, considerando-se aceite pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não haja reclamação nos cinco dias subsequentes à respetiva notificação.

#### **Cláusula 25ª**

### **Legislação aplicável**

Em tudo o que não especialmente previsto no presente programa de concurso e no caderno de encargos, aplica-se o regime estabelecido no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, bem como as demais disposições legislativas e regulamentares aplicáveis, de acordo com a natureza do objeto do contrato a celebrar.

## **Anexo I**

### **Modelo de Declaração de inexistência de conflito de interesses**

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes), declara, sem reservas, que a sua representada e todos os membros da equipa técnica:

- a) Não está abrangida, na presente data, por quaisquer conflitos de interesses relacionados com o objeto do procedimento de formação do contrato n.º , nomeadamente, interesses económicos, afinidades políticas ou nacionais, relações familiares ou afetivas ou qualquer outra ligação ou comunhão de interesses relevante;
- b) Se durante o procedimento de formação e execução do contrato tiver conhecimento de qualquer situação que possa constituir ou suscitar um conflito de interesses, informará de imediato o serviço adjudicante.

Assinatura

Data

## **Anexo II**

### **Modelo de Declaração de Confidencialidade**

.... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de.... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento de concorrentes, firmas, números de identificação fiscal e sedes) declara que a sua representada se obriga a respeitar o dever de sigilo sobre toda a informação e documentação, técnica e não técnica, comercial ou outra, relativa ao contraente público e, ou, ao PO ISE, de que possa ter conhecimento ao abrigo ou em relação com a execução do contrato, nos termos das cláusulas 15ª e 16ª do caderno de encargos.

Assinatura

Data